



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 029 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Dotação Orçamentária:

10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 Ficha 212 Fonte 1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MHC LOPES SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 26.728.894/0001-24, localizada na Rua Levítico, Nº 140, Canaã – Ipatinga/MG, neste ato representada por MARCOS HENRIQUE CAMPOS LOPES, CPF: 108.648.296/47 - CRM: 70653, aqui denominado CREDENCIADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste Termo de Credenciamento, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **15 de março de 2018 a 31 de dezembro 2018**.

2.2 – A prorrogação do presente Termo de Credenciamento poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do Termo de Credenciamento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 029 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento.

Marliéria, 14 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MHC LOPES SERVICOS MEDICOS

CNPJ nº 26.728.894/0001-24

Rep. Legal: Marcos Ferreira

CRM: 70653

CONTRATADO (A)